



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 173/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014



Reia do Jurídico

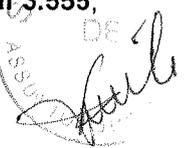
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA VILA TORRES GALVÃO NOS DIAS 26, 27, 28, 29 E 30 DE SETEMBRO, E 01, 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2014, COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA BRANCO PROMOÇÕES DE EVENTOS E EDITORIA MUSICAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade do Paulista/PE, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede na Av. Cláudio Gueiros Leite nº 403, Janga, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário designado através da Portaria GP nº 104/2014, para responder cumulativamente, Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BRANCO PROMOÇÕES DE EVENTOS E EDITORIA MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.052.423/0001-79, com sede à Rua Padre Carapuceiro, 968, 7º andar, sala 708, CEP 51.020-280, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada pelos sócios, o Sr. **André Luís Branco Pereira**, brasileiro, empresário, solteiro portador da Cédula de Identidade nº 4.393.870 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.124.914-68, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Aguiar, 5025, Aptº 303, Boa Viagem, CEP: 51.021-020, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do Tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com o **Processo Licitatório nº 065/2014, Pregão Eletrônico nº 024/2014**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**,





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da Ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21.01.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2014**, para contratação de **empresa especializada para prestação, por solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, de serviço de produção de eventos para o São João do Município do Paulista, com fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e alimentação completa**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 024/2014**;
- c) **A solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício de nº 198/2014**, juntamente com respectivos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de produção de eventos, por ocasião da Festa de São Francisco de Assis na Vila Torres Galvão nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro, e 01, 02 e 03 de outubro de 2014, com o fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para os eventos realizados pela Prefeitura do Paulista.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2014-04891-00-5

Atividade: 4053

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

Valor Global: R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)**, referente ao Lote 01, conforme quadro abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|--|--|-----------------|-------|----------------------------|-------------------------|
| ITEM | FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM | ESPECIFICAÇÕES COMUNS: INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | CADEIRA – PEÇA | Plástico branco sem braço. | PEÇA/ DIÁRIA | 600 | 2,20 | 1.320,00 |



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| | | | | | | |
|---|---------------------|---|-----------|----|----------|------------------|
| 35 | TOLDOS E COBERTURAS | Chapéu de bruxa inclusive estrutura metálica tubular e coberta em lona, medindo 5m x 5m. | UND / DIA | 7 | 760,00 | 5.320,00 |
| 47 | SOM | Som de pequeno porte profissional, 12 caixas, com 8 caixas de subgraves e 2 mesas digitais de 48 canais e 10 praticáveis. | DIÁRIA | 7 | 8.000,00 | 56.000,00 |
| 50 | ILUMINAÇÃO | Iluminação profissional com 08 Refletores Par, 01 máquina de fumaça de 3000, Mesa de Iluminação. | DIÁRIA | 7 | 1.500,00 | 10.500,00 |
| 54 | CARRO DE SOM | Carro de Som. | HORA | 58 | 70 | 4.060,00 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | 77.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). | | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato;

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade e os serviços solicitados e efetivamente realizados, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá atender as exigências do CORPO DE BOMBEIROS quanto a Estrutura de Palco, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de Laudo Técnico do Fabricante (ART) do palco e comprovação de suporte de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaio tecnológico, devidamente reconhecido e credenciado com apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, passarela de acesso, escada de circulação, escadas de acesso, degraus de arquibancada e fechamento com assentos da arquibancada. (OBS: Esta documentação deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal).
- b) Vistoria do Corpo de Bombeiro, que será apresentar juntamente com a Nota Fiscal.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 065/2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O Contrato terá vigência por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, qual seja, de **25 de setembro de 2014 a 23 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do Município do Paulista:

8.1.1 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

8.1.2 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 8.1.3 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.4 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecido no edital do **Processo Licitatório nº 065/2014**;
- 8.1.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da licitante, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.8 Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto deste Contrato;
- 8.1.9 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 8.1.10 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 8.1.11 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, podendo ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 065/2014**, caso em que haverá negociação entre a **CONTRATANTE** e o fornecedor;
- 8.1.12 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.14 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.1.15 Ao Município do Paulista, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

- 9.1.1 Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador ou do **CONTRATANTE** no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento;
- 9.1.2 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos/equipamento/serviços entregues;
- 9.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 9.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste Contrato;
- 9.1.6 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

produtos;

9.1.7 Entregar os produtos/equipamentos em perfeitas condições de uso;

9.1.8 Entregar os produtos/equipamentos acondicionados de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.1.9 Executar fielmente o Contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

9.1.10 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material/equipamentos/serviços;

9.1.11 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 065/2014**, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.1.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.1.13 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**;

9.1.14 Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no **Processo Licitatório nº 065/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada;

9.1.15 Manter funcionário apto para contato com o Município do Paulista para tratar de assuntos relacionados ao objeto do Contrato;

9.1.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao **CONTRATANTE**;

9.1.17 Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos na prestação dos serviços;

9.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

9.1.19 Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

9.1.20 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do Contrato;

9.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.22 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município do Paulista quanto à execução do objeto;

9.1.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município do Paulista;

9.1.24 Realizar a entrega/executar do material/equipamento objeto desta licitação através de





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

seus próprios recursos humanos e materiais;

9.1.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais/equipamentos empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 065/2014**;

9.1.26 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da execução dos serviços;

9.1.27 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

9.1.28 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços;

9.1.29 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.2 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a licitante vencedora comunicar a Secretaria de Turismo e Cultura, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da Nota Fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da Nota Fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

10.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.5 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;

11.2.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.2.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata no item 11.2.1 desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

11.3.1 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

11.3.2 Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

11.3.3 Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 065/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

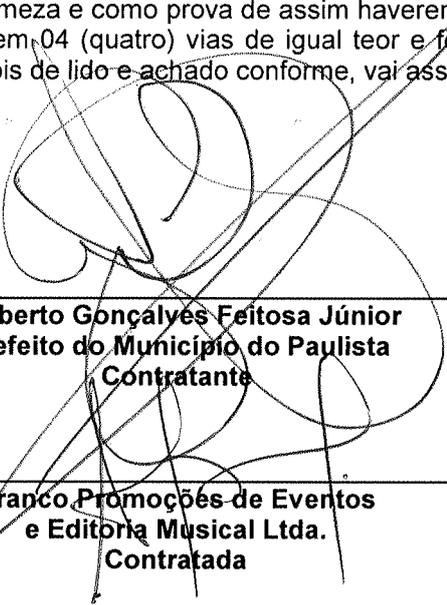
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

16.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 25 de setembro de 2014.



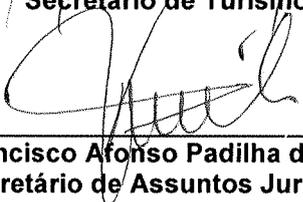
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Rafael Maia de Siqueira
Secretário de Turismo

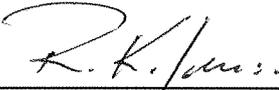


**Branco Promoções de Eventos
e Editoria Musical Ltda.**
Contratada

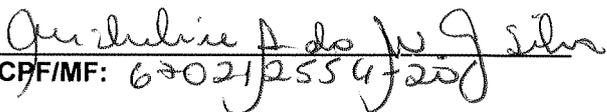


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/IMF: 281 646 281-15



CPF/IMF: 620212554/200





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2014, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: BRANCO PROMOÇÕES DE EVENTOS E
EDITORIA MUSICAL LTDA.; C.N.P.J.:
05.052.423/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de produção de eventos, por ocasião da Festa de São Francisco de Assis na Vila Torres Galvão nos dias 26/09/2014 a 03/10/2014, com o fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para os eventos realizados pela Prefeitura do Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO(S): Vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, qual seja, de 25 de setembro de 2014 a 23 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2014-04891-00-5; Fonte: 10000.

